



1.ª Votação	28 / 08 / 95	Resultado	única Aprov. unân.
2.ª Votação	/ /		
3.ª Votação	/ /		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1321, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 275/95

DATA 14 / 08 / 95

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 225.000,00, TENDO
COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA
1995.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

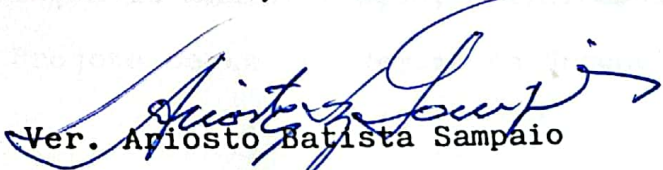
A T O N.º 325

INCLUI O PROJETO DE
LEI N.º 1321, DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

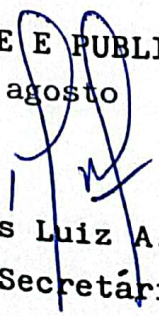
Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1321, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1321, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de agosto de 1995.


Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
1.º Secretário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 14 de agosto de 1995

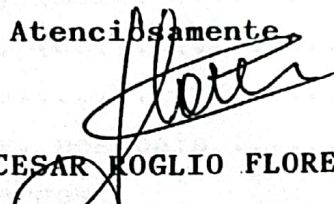
SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei que trata da suplementação de Dotações Orçamentárias, tendo como recurso o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1995.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a abertura do Crédito Suplementar em questão visa reforçar as rubricas contidas no mesmo, com insuficiência de verbas.

Tendo em vista a necessidade urgente para o atendimento de compromissos da administração, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


CESAR ROGLIO FLORES

Prefeito Municipal em Exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

PROJETO DE LEI Nº

1321

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMEN
TAR NO VALOR DE R\$ 225.000,00, TEN
DO COMO RECURSO O EXCESSO DE AR-
RECADAÇÃO PREVISTO PARA 1995.**

CESAR ROGILIO FLORES, Prefeito Municipal em Exercício,
no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e
vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes Dotações Or-
çamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL
U.Orç:01-Câmara Municipal

2.002-manutenção dos Serv. da Câmara e Bancadas
3.1.2.0.00-Material de Consumo R\$ 5.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos R\$ 5.000,00
2.005-Administ. Cont. Financ. e Orç. da Câmara
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant. (EST.) R\$ 10.000,00

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

2.006-Coord. e Manut. do Gabinete do Prefeito
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant. (EST.) R\$ 2.000,00
2.008-Divulgação Oficial de Atos do Poder Executivo
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos R\$ 2.000,00

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

1.074-Encargos do Projeto PIMES
3.2.6.1.00-Juros da Dívida Contratada R\$ 25.000,00
2.009-Manutenção dos Serv. da Secretaria de Administração
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant, (EST.) R\$ 8.000,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant, (CLT) R\$ 5.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo R\$ 5.000,00
3.1.3.1.00-Remuneração de Serv. pessoais R\$ 2.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos R\$ 6.000,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Or:01-Secretaria Municipal de Finanças
2.012-Administração e Cont.Orç.Financ.e Cont. da Prefeitura

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST.) R\$ 10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

f1. 2

...

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	R\$	5.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	R\$	3.000,00

U.Orç:02-Encargos Gerais do Município

2.019-Parcelamento de Dívida com INSS		
4.3.5.4.01-Amortização de Débitos com INSS	R\$	15.000,00
2.020-Proventos de Pessoal, Inativos e Pensionistas		
3.2.5.1.00-Inativos	R\$	6.000,00
3.2.5.2.00-Pensionistas	R\$	7.000,00

ÓRGÃO05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

2.022-Administ. da Secretaria Serv. de Eng. Top. e Desenho		
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST).....	R\$	6.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo.....	R\$	1.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	R\$	1.000,00
2.026-Manutenção e Conserv. de Praças, Parques e jardins		
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos.....	R\$	3.000,00
2.027-Conserv. de Ruas e Avenidas		
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos.....	R\$	15.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.035-Administração da Sec. Municipal de Educação e Cultura		
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens (EST):.....	R\$	2.000,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	R\$	4.000,00
2.045-Incentivo e Apoio ao Estudante Carente em Geral		
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	R\$	6.000,00
2.052-Manutenção da Escola Especial para Excepcionais		
3.1.2.0.00-Material de Consumo.....	R\$	1.000,00

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

2.053-Coord. e Manut. dos Serv. da Secretaria		
3.1.2.0.00-Material de Consumo.....	R\$	2.000,00
3.1.3.1.00-Remuneração de Serv. Pessoais	R\$	3.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	R\$	2.000,00
2.057-Serviços de Assistência ao Menor		
3.1.2.0.00-Material de Consumo	R\$	2.000,00

0702-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.063-FMS/Contribuições a Hospitais, Sanatórios e Casas de Saúde		
3.2.3.1.00-Subvenções Sociais	R\$	40.000,00

...



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

fl. 3

...

2.064-FMS/Convênio com SUS	
3.1.2.0.00-Material de Consumo	R\$ 4.000,00
ÓRGÃO 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Agricultura	
2.072-Manutenção da Secret.de Agricultura e Meio-Ambiente	
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant, (CLT).....	R\$ 500,00
2.075-Manut. Coop.c/Serv.de Fomento Agrop. de Ext. Rural	
3.1.2.0.00-Material de Consumo	R\$ 6.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:	R\$ 225.000,00

Artigo 2º - Servirá e cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1995.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,


CESAR ROGLIO FLORES

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,


PAULO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA**

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 4.320

- 1) Previsão para Exercício 1995:..... R\$ 4.281.900,00
2) Arrecadado 1º período 1994 + arrecadado 1º período, 1995:..... R\$ 3.118.011,75
3) Arrecadado 1994:
 1º período: 630.253,48
 2º período: 1.864.979,20

a) $\Delta \frac{3.118.011,75}{630.253,48} \times 100 = 394,72$

$\Delta 494,72 - 100 = 294,72$

b) Arrecadado 2º período 1994 X Δ
 $1.864.979,20 \times 294,72 = 7.361.445,89$

c) Previsão 1995 R\$ 4.281.900,00

1. previsão 2º período 1995 c/Taxa de Incremento R\$ 7.361.445,89
2. Provável excesso para 1995: R\$ 3.079.545,89
3. Créditos abertos por excesso até julho 1995..R\$ 1.045.000,00
4. Arrecadação prevista para suporte suplementar R\$ 2.034.545,89

CESAR ROGLIO FLORES

Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 275/95
Parecer nº : _____ Data : ____/____/____
Referência : Projeto de Lei nº 1.321, Do Executivo

**CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E
ASPECTOS JURÍDICOS.**

O presente Parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei nº 1.321, do Executivo Municipal, cuja matéria refere-se a autorização legislativa necessária ao Executivo Municipal abrir crédito suplementar no valor de R\$225.000,00, tendo como recursos o excesso de arrecadação para o exercício de 1995.

O Projeto em questão não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

A matéria objeto do processo em epígrafe está apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

É o voto.

BUTIÁ/RS., 21 de agosto de 1995.

Ver. MARCOS LUIZ DE A. ESPINOZA
RELATOR

[Handwritten signature of Marcos Luiz de A. Espinoza]
[Handwritten date: 21-08-95]
[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 275/95
Parecer nº : _____ Data : ____/____/____
Referência : Projeto de Lei nº 1.321, do Executivo.

O presente Parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei nº 1.321, do Executivo Municipal, cuja matéria refere-se a autorização legislativa necessária ao Executivo Municipal, para a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$225.000,00, tendo como recursos o excesso de arrecadação para o exercício de 1995.

O Projeto em questão, possui condições de ser aprovado, pois atende as exigências legais, no caso, o excesso de arrecadação, conforme dispõe a Lei Federal 4.320/64, §1º, item II.

Comparando-se a Receita Orçada e a Receita Realizada, conforme o Balancete de Receita e Despesa Orçamentária de julho de 1995, verifica-se que existe o recurso solicitado.

A matéria objeto do processo em epígrafe está apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

É o voto.

BUTIÁ/RS, 28 de agosto de 1995.

Ver. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
RELATOR.



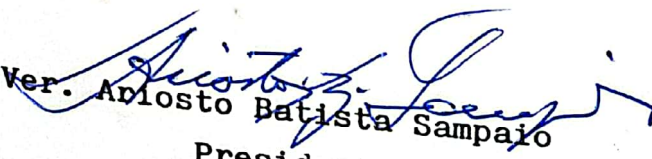
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N.º 249

PROJETO DE LEI N.º 1321
De : 14 de agosto de 1995.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atri-
buições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa
aprovou o Projeto de Lei n.º 1321, do Executivo , em uma úni-
ca votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 28 de agosto de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente